



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

RETIFICAÇÃO Nº 002 – EDITAL Nº 044/2018 – DG/IFC – Campus Fraiburgo

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Retificar o Edital nº 044/2018, no item a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens deste edital.

ONDE LÊ-SE:

5.1 É responsabilidade do coordenador submeter o Projeto de Ensino respeitando os trâmites estabelecidos e descritos abaixo:

I – O Projeto de Ensino deve passar pela aprovação do Núcleo Docente Básico (NDB) ou Colegiado dos cursos contemplados;

II – O Projeto de Ensino deverá ser protocolado junto à CGE contendo a assinatura do(s) Coordenador(s) de Curso(s) após aprovação no Núcleo Docente Básico (NDB) ou Colegiado(s);

III – A CGE deve encaminhar os Projetos de Ensino ao Comitê de Ensino;

IV – O Projeto de Ensino será analisado pelo Comitê de Ensino do Campus, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo a proposta, a partir da avaliação do mérito educacional;

V – O Comitê poderá formar um Comitê de Avaliação, composto por pesquisadores convidados do IFC e/ou outras instituições, quando houver o entendimento por parte da maioria dos membros do Comitê de Ensino. Prevalendo a avaliação por mérito educacional. Para ser elegível como componente do Comitê de Avaliação, o pesquisador não pode ter submetido proposta de Projeto de Ensino a este Edital.

VI – CGE encaminhará ao Gabinete o resultado deste edital para publicação no site institucional.

LEIA-SE:

5.1 É responsabilidade do coordenador submeter o Projeto de Ensino respeitando os trâmites estabelecidos e descritos abaixo:

I – O Projeto de Ensino deverá ser protocolado junto à CGE até a data limite;

II – A CGE deve encaminhar os Projetos de Ensino ao Comitê de Ensino;

III – O Projeto de Ensino será analisado pelo Comitê de Ensino do Campus, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo a proposta, a partir da avaliação do mérito educacional;

IV – O Comitê poderá formar um Comitê de Avaliação, composto por pesquisadores convidados do IFC e/ou outras instituições, quando houver o entendimento por parte da maioria dos membros do Comitê de Ensino. Prevalendo a avaliação por mérito educacional. Para ser elegível como componente do Comitê de Avaliação, o pesquisador não pode ter submetido proposta de Projeto de Ensino a este Edital.

V – CGE encaminhará ao Gabinete o resultado deste edital para publicação no site institucional.

Publique-se.

Fraiburgo, 28 de novembro de 2018.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor Geral *Pro Tempore* IF Catarinense *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161/2014 de 30/01/2014
Publicada no DOU em 03/02/2014